

Loja deve indenizar conferente que trabalhava em gaiolas

Por constatar condições danosas, a 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho aumentou a indenização devida a uma conferente de loja de materiais para construção que trabalhava em gaiolas, sem acesso a banheiro e bebedouro.

Reprodução



Reprodução

A empregada foi contratada como operadora de loja e depois recebeu uma "promoção" forçada para conferente, dois meses antes de ser dispensada sem justa causa. Após um curto treinamento de duas semanas, ela passou a trabalhar em gaiolas, das quais não tinha as chaves.

Para usar o banheiro ou beber água, ela precisava mandar mensagem de rádio aos funcionários que estivessem por perto, que avisavam a gerente para abrir a porta da gaiola. A situação era motivo de chacota entre os vendedores.

A loja negou que a empregada ficasse trancada no local de trabalho e alegou que os conferentes tinham as chaves. Também argumentou que o setor de conferência exige cuidado na separação dos produtos, para não serem misturados com outros já existentes no depósito.

Em primeira instância, com base em depoimentos de testemunhas e outras evidências, a empresa foi condenada a pagar R\$ 60 mil. O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região reduziu o valor para R\$ 10 mil.

No TST, o ministro Mauricio Godinho Delgado destacou a promoção sem consentimento e o fato de a funcionária ficar trancada em gaiolas, a ausência de ventiladores e o constrangimento sofrido pela autora. O valor estabelecido pelo TRT-15 foi considerado módico e majorado para R\$ 20 mil.

Clique [aqui](#) para ler o acórdão
12983-36.2016.5.15.0096

Date Created
25/04/2021